



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -

CEP: 28540-000

Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail : ipamc@hotmail.com

PORTARIA Nº 017/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

RESOLVE:

RETIFICAR, a portaria nº 068/98, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, o senhor **DOMINGOS DE SOUZA MELEGATE**, servidor desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sob a matrícula nº 70059006 na função de **Fiscal de Turma, referência salarial nível III letra M**, com fundamentos no **artigo 40 § 1º inciso III alínea "a" a CRFB/88**, para excluir a parcela de salário família e *refixar* os proventos mensais **INTEGRAIS** abaixo, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - RJ proferida nas fls. 87 e 88 do processo TCE - nº 230.129-7/98.

Refixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Decreto Municipal 017/98 (nível III letra M)	R\$ 384,42
ATS (Triênio - 45%) Lei Municipal nº 354/90 art. 69	R\$ 172,99
Totalizando	R\$ 557,41

(quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **28/08/1998 (data da publicação da portaria 068/98)**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cordeiro, 04 de agosto de 2016.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDICTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPAMC